



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA: 020/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência possui o intuito de identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a respectiva aquisição de Móveis Planejados para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

1.1 QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação/aquisição possui as seguintes qualidades e quantidades:

1.1.1 **Quantitativo:** foi considerada a quantidade pontual para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote	Descrição	Qtd.	Média R\$	Valor Total R\$
01	CONFECÇÕES DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DE PIRANGUINHO.			
	ITEM 01- MÓVEIS PARA SALA DOS AGENTES DE SAÚDE contendo 12 bancadas com divisórias seguindo as seguintes medidas e especificações: cada mesa com medidas de 90 x 60 cm com espessura de 3 cm de borda e dois passa fios por tampo. Divisórias laterais com medidas de 88 x 105 cm com raio de 20 cm em mdf 15 mm. Divisória frontal e inferior com altura de 25 cm em MDF 15 mm e armário superior com medidas de 55 x 70 x 30 cm com chave e prateleira interna em MDF 15 mm. Todo acabamento em MDF cinza chess.	01	13.326,71	13.326,71
	ITEM 02 - GABINETE PARA COZINHA com medidas de 189 x 70 x 53 cm; e prateleiras para dispensa seguindo as seguintes especificações: gabinete com três portas de giro; 1 gavetão com corredeira telescópica e um nicho para microondas; puxadores perfil alumínio fracionado cód.neo 31; em mdf 15 mm cor cinza chess. Uma dispensa com 12 prateleiras em mdf 15 mm cor cinza chess medindo 135 x 30 cm instaladas com cremalheiras de ferro na cor cinza.	01	6.146,06	6.146,06
	ITEM 03- MÓVEIS PARA SALA DE VACINA contendo um gabinete de canto com duas prateleiras superiores e uma maca seguindo as seguintes especificações: gabinete de canto contendo 8 gavetas com corredeiras telescópicas e uma porta de giro para vão da cuba em MDF 15 mm cor cinza chess com medidas de 171 x 131 x 46 cm; duas prateleiras suspensas de canto com medias de 171 x 131 x 25 cm espessura de 3 cm; uma maca com 4 gavetas com corredeiras telescópicas, uma porta de giro, uma escada móvel, suporte interno para papel bobina com medidas totais de 68,5 x 81,5	01	6.722,56	6.722,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

	x 150 cm em MDF 15mm cor cinza chess.			
	ITEM 04- MOVEIS PARA SALA DE DIGITACAO contendo 02 mesas em l seguindo as seguintes medidas e especificações: cada mesa 142x190 com tampo de 3 cm de espessura em MDF madeirado Itapuã, 01 gaveteiro na cor grafite chess com quatro gavetas e rodízios, corredeiras telescópicas e puxadores com perfil alumínio fracionado cód. neo 31, 01 armário com duas portas medindo 100x90x30 na cor grafite e tampo madeirado Itapuã.	01	7.562,67	7.562,67
	ITEM 05 - MÓVEIS PARA SALA DA GESTÃO seguindo as seguintes medidas e especificações: 01 mesa em l medindo 170x190 em MDF com tampo de 03 cm espessura na cor madeirado Itapuã, 01 gaveteiro na cor grafite chess com quatro gavetas e rodízios, corredeiras telescópicas e perfil alumínio fracionado cód. Neo 31, 01 armário medindo 299x90x40 na cor grafite chess, contendo 06 portas inferiores e 02 superiores com puxadores no cód. Neo 31, painel e tampo madeirado na cor Itapuã.	01	7.696,00	7.696,00
	ITEM 06 - MÓVEIS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA seguindo as seguintes medidas e especificações: 01 mesa em l medindo 170x190 em MDF com tampo de 03 cm espessura na cor madeirado Itapuã, 01 gaveteiro na cor grafite chess com quatro gavetas e rodízios, corredeiras telescópicas e perfil alumínio fracionado cód. Neo 31, 01 armário medindo 299x90x40 na cor grafite chess, contendo 06 portas inferiores e 02 superiores com puxadores no cód. Neo 31, painel e tampo madeirado na cor Itapuã.	01	7.696,00	7.696,00
	ITEM 06 - MÓVEL PARA RECEPÇÃO na cor cinza chess contendo duas bancadas de atendimento com divisórias seguindo as seguintes medidas e especificações, cada mesa com medidas de 110x60 cm com espessura de 03cm de borda e 02 passa fio no tampo, divisórias laterais com medidas de 91,5 x 105 cm com raio de 20 cm em MDF 15 mm. Divisória frontal e inferior com altura de 25 cm em MDF 15 mm, com divisória em vidro incolor 06mm na mesa, 01 armário medindo 295x90x40 cm contendo 08 portas de giro inferior com perfil alumínio fracionado cód. Neo 31, móvel superior medindo 275x41x25 cm com 02 nichos e prateleiras.	01	8.100,33	8.100,33
Valor Total da Estimativa da Aquisição: R\$57.250,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).				

1.1.2 **Qualitativo:** Espera-se a contratação de uma empresa idônea e que ofereça material de qualidade e com as características necessárias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 OBSERVANCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS:

(X) não se exige (ou não há) observância de normativos específicos

() se exige (há) observância de normativos específicos, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Em atendimento ao regramento contido no art. 20 da Lei Federal 14.133 de 2021, os itens de consumo (objeto desta planejada licitação) possuem qualidade comum e não superior àquela necessária ao cumprimento das finalidades precípuas.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta a situação de necessidade imediata quanto à adequação dos espaços físicos das unidades de saúde e sede, o que exige a aquisição urgente de móveis planejados, com vistas a assegurar o funcionamento pleno e adequado dos serviços ofertados à população. O mobiliário atual está inadequado, danificado e em alguns lugares inexistentes, comprometendo não apenas a organização dos ambientes, mas também a eficiência dos fluxos de atendimento, a segurança dos profissionais de saúde e a dignidade no acolhimento dos usuários. A ausência de móveis planejados tem dificultado sobremaneira a gestão dos espaços, provocando acúmulo de materiais, improvisação de áreas de trabalho e, por consequência, risco de interrupção parcial de atividades assistenciais. A urgência se justifica ainda pelo fato de que a demanda por atendimentos nas unidades básicas e sede tem aumentado significativamente, tornando inadiável a implementação de melhorias estruturais que otimizem o uso dos espaços físicos disponíveis, garantam ergonomia, acessibilidade e adequadas condições de trabalho aos servidores, além de qualidade no atendimento ao cidadão. Os móveis planejados são a alternativa mais adequada tecnicamente, pois permitem adaptações às dimensões específicas de cada ambiente, maximizando o aproveitamento do espaço e garantindo a padronização e funcionalidade dos ambientes, conforme exigido pelas normas sanitárias e de segurança do trabalho. Dessa forma, a contratação ora proposta reveste-se de caráter urgente e essencial, com vistas à imediata correção de deficiências estruturais que impactam diretamente na prestação dos serviços públicos de saúde, sendo plenamente justificada nos termos do art. 11, caput, e art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o dever da Administração de buscar a eficiência, a continuidade e a promoção do interesse público. Ressalta-se que há previsão orçamentária específica para a contratação, assegurando a regularidade fiscal e financeira da despesa, bem como a legalidade e economicidade do processo licitatório.

2.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor contratado será o que apresentar o menor valor para o fornecimento dos itens.

Contração por Dispensa de Licitação Não Publicada, com base:

- a. **Art. 75 – II Lei 14.133/2021** Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, por meio de realização de processo de dispensa de licitação, tem por objeto a **aquisição e instalação de móveis planejados**, conforme especificações constantes na Planilha Estimativa de Valor da Contratação e no Documento de Formalização da Demanda, destinados à adequação dos ambientes da **Secretaria Municipal de Saúde** e da **Unidade Básica de Saúde (UBS) Piranguinho**.

Os materiais deverão ser **entregues e instalados integralmente**, em perfeitas condições de uso, nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Saúde: Rua Brasópolis, nº 28 – Bairro Santa Efigênia;
- UBS Piranguinho: Rua Olegário Maciel, nº 199 – Bairro Santa Efigênia.

O prazo de vigência da contratação se **encerrará com a entrega total dos materiais, devidamente instalados e em pleno funcionamento**, nos termos do contrato e do Termo de Referência.

Os bens a serem adquiridos **não se enquadram na categoria de bens de luxo**, em conformidade com o disposto no **Decreto Federal nº 10.818, de 2021**.

O custo total estimado para a contratação é de **R\$57.250,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada com fornecedores, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Os móveis planejados deverão ser confeccionados com materiais de primeira linha, resistentes ao uso contínuo, compatíveis com ambientes institucionais de saúde, com acabamento uniforme e resistente, e de fácil higienização, respeitando as normas de biossegurança vigentes;
- Os móveis deverão ser projetados sob medida, com base em levantamento técnico dos espaços previamente definidos, assegurando o melhor aproveitamento físico dos ambientes, fluxo adequado, ergonomia, funcionalidade e segurança;
- A empresa contratada deverá apresentar projeto técnico detalhado de fabricação e layout de instalação, com especificação de materiais, dimensões e funcionalidades dos móveis, o qual será submetido à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, antes do início da produção;
- Todos os itens deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de XX (definir) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento. A entrega deverá ocorrer de forma integral e simultânea nas unidades indicadas, com todos os móveis montados e prontos para uso;
- Os móveis fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e instalação, contra defeitos de fabricação, montagem ou materiais, devendo a contratada realizar as devidas correções ou substituições sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação.
- A instalação dos móveis deverá ser realizada por profissionais qualificados, com responsabilidade técnica assegurada pela contratada, a qual responderá por quaisquer danos causados às estruturas físicas dos imóveis durante o processo de montagem.
- O mobiliário deverá atender aos critérios de acessibilidade, segurança, ergonomia e às diretrizes da vigilância sanitária, conforme aplicável ao ambiente de saúde pública;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- A fiscalização ficará a cargo de servidor designado como fiscal do contrato, lotados na unidade em que serão entregues os materiais.
- A má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.
- Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.2. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

Em caso POSITIVO (necessidade de documentos adicionais), JUSTIFICA-SE pela:

3.3 HABILITAÇÃO

10.1. Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada.

4.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.2.1 A contratada deverá garantir os móveis fornecidos pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da **data do recebimento definitivo**, contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, vícios ocultos ou falhas nos materiais utilizados.

4.2.2 Durante o período de garantia, a contratada se obriga a realizar, sem ônus para a Administração, todas as **correções, reparos ou substituições** necessárias decorrentes de defeitos identificados nos bens fornecidos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após notificação formal da contratante.

4.2.3 Todas as despesas com transporte, mão de obra, materiais e demais encargos necessários para a execução dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

4.2.4 Caso haja **reparo ou substituição de qualquer item** durante o período de garantia, o prazo de cobertura será automaticamente **recontado a partir da nova entrega do item substituído ou reparado**, para aquele componente específico.

4.2.5 O contrato deve estar em conformidade com o Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

4.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro	
Cargo: Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social	
Matrícula: 1245.1	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: Rita de Fatima Cunha	
Cargo: Diretora Técnica em Saúde	
Matrícula: 703-0	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

4.4. INSTRUMENTO CONTRATUAL

O instrumento contratual se dará por assinatura de contrato entre ambas as partes.

4.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e terá prazo de 12 (doze) meses.

4.6. PENALIDADES APLICÁVEIS

4.6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Piranguinho, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

4.6.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;

4.6.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

4.7.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

4.7.1.1 - Retardarem a execução do prego;

4.7.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

4.7.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

4.8. DA RESCISÃO

4.8.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

4.8.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

5. ENTREGA

8.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

8.2. A contratada terá o prazo máximo de 30 **(trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos móveis requisitados.

8.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

6.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6. Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA PARTES

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - As comunicações entre o CONTRATANTE (MUNICÍPIO) e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 - O MUNICÍPIO poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 - Caberá à CONTRATADA (FORNECEDORA):

- a) atender a todas as solicitações durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) fornecer o objeto (bem), de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pelo MUNICÍPIO, sem qualquer ônus adicional;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência de vícios apresentados pelos bens fornecidos;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) responsabilizar-se, inteira e solidariamente, pela qualidade e autenticidade destes (bens), obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- k) manter endereço eletrônico (e-mail e/ou WhatsApp) válido para fins de comunicação com o MUNICÍPIO por todo o período de contratação, comunicando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

imediatamente o MUNICÍPIO no caso de alteração (e-mail e/ou WhatsApp).

7.5 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento do material;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. AQUEDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Rubrica Orçamentária: Ficha 113 (Fonte 2.621.000.0000).

FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

() próprios

(X) vinculados: Origem do Recurso: Resolução SES/MG nº 9635/2024.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$57.250,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários aferidos através da Estimativa de Valor da Contratação (anexa) que é parte integrante deste Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA DA NÃO FORMAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Justifico que, conforme permissivo do art. 3º do Decreto Municipal 675 de 08 de janeiro de 2024, deixo de apresentar o Estudo Técnico Preliminar ante o fato de que a presente aquisição/contratação já vem se repetindo em exercícios anteriores, aliado, ainda, ao fato de que o valor estimado desta (aquisição/contratação) não ultrapassa R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Piranguinho 09 de abril de 2025.

Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social